



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 58 de 22 de dezembro de 2004, que institui o Plano Municipal de incentivo às empresas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Altera o art. 13-A da Lei Complementar nº 58 de 22 de Dezembro de 2004, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 13-A – As empresas beneficiadas pela Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, a partir da sanção da presente alteração, deverão realizar o pagamento anual de 1 (um) salário mínimo ao Município de Rio das Antas-SC, para imóveis de até 1.000m² de área útil concedida, sendo acrescido 1 (um) salário mínimo para cada 1.000m² de área útil concedida excedente, como forma de contrapartida, não sendo contabilizado áreas de preservação permanente – APP.

Art. 2º - Cria o §1º ao art.13-A da Lei Complementar nº 58 de 22 de dezembro de 2004, passando a constar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A forma pagamento seguirá os mesmos critérios da cobrança do IPTU.

Art.3º - Fica criado o inciso IX no Art. 14 da Lei Complementar nº 58 de 22 de Dezembro de 2004, passando a constar com a seguinte redação:

IX- Inadimplência por mais de 1(um) exercício, quanto ao pagamento estipulado pelo Art13-A.

Art.4º - Acrescenta o artigo 13-B à Lei Complementar nº 58 de 22 de dezembro de 2004, passando-se a constar da seguinte forma:

Art. 13-B – Esclarece-se que este valor surge com o objetivo de deixar a oneração, mais objetiva e também mais justa, visto que o valor é determinado pelo tamanho da área, da mesma forma é necessário esclarecer que as empresas que já possuem áreas concedidas por meio de termo ou contrato de concessão, não terão oneração diversa da já pactuada.

Art.5º - Esta Lei Complementar entra em vigor e produzirá os efeitos da alteração apresentada pelo Art.1º, a partir da data de sua publicação.

Rio das Antas, 28 de março de 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças